



ItabiraPrev

Instituto de Previdência de Itabira
ItabiraPrev - Instituto de Previdência de Itabira
Instituído pela Lei nº 4.456 de 2011
CNPJ 14.827.712/0001-93

PORTARIA N. 0635, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição de Professor/Especial do Magistério, com proventos integrais, à servidora que especifica.

O Instituto de Previdência de Itabira – ItabiraPrev, através do Diretor-Presidente e do Diretor do Departamento de Benefícios, no uso de suas atribuições legais, conferidas, respectivamente, pelos arts. 8º, inciso XXI, e 12, inciso IX, da Lei Municipal nº 4.799/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição de Professor/Especial do Magistério, com proventos integrais fixados no valor de R\$ 3.796,64 (três mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), à servidora Lisiane Lins Duarte Eleutério, matrícula 5112-8/1, 53 anos de idade, ocupante do cargo efetivo de Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itabira/MG, sendo o tempo de contribuição computado equivalente a 27a10m10d = 10.165 dias e a fundamentação legal os artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º, do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e 63 da Lei Municipal nº 4.456/2011.


Art. 2º A forma de reajuste do benefício será na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriores concedidas, como preceitua o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

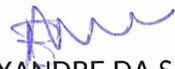
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Itabira, 09 de abril de 2021.

173º Ano da Emancipação Política do Município

“ Ano Municipal do Centenário de Doutor Colombo Portocarrero e de Dom Mário Gurgel”


RÔMULO DRUMOND DO CARMO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS
ITABIRAPREV


PAULO ALEXANDRE DA SILVA
DIRETOR-PRESIDENTE
ITABIRAPREV